

Direitos Humanos e Desenvolvimento Sustentável em Mato Grosso: contradições em processo.

Daniel Almeida de Macedo. Gestor Governamental. Mestre em Direito Internacional pela Universidade do Chile.

Resumo:

Direitos Humanos, desenvolvimento e meio ambiente são temas que, ao lado da democracia, marcaram as discussões no término do século passado e continuam a compor a agenda internacional do século XXI. A pauta reflete o anseio de uma reação necessária à situação de desigualdade e injustiças prevalentes no âmbito nacional dos países, de forma a lutar pelo estabelecimento de uma ordem social na qual, em conformidade com o artigo 28 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Direitos e Liberdades nela estabelecidos possam ser realizados.

Em Mato Grosso, na última década, o modelo desenvolvimentista, inspirado pelo paradigma do humanismo ocidental e viabilizado por meio de políticas públicas tem falhado ao promover o crescimento e o progresso das virtudes humanas. A poluição da água, a destruição dos solos e florestas, somadas ainda aos problemas de saúde provocados pela intoxicação dos trabalhadores agrícolas devido ao uso de agrotóxicos, representam, por sua vez, as conseqüências da estratégia de desenvolvimento no ecossistema da região.

O presente artigo pretende analisar, no plano regional, as possibilidades de conciliação entre desenvolvimento econômico-social, preservação da diversidade ambiental e respeito aos direitos humanos, subsidiando a discussão sobre sustentabilidade ao apresentar alternativas para a ação governamental.

## 2- Introdução

No mês de agosto do ano de 2004, Mato Grosso foi visitado por Jean-Pierre Leroy, relator nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente, da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos. Sua presença no Estado foi motivada por denúncias. A missão comandada por ele, percorreu mais de três mil quilômetros, e visitou três locais no Estado: Mata Cavalo, onde vive uma comunidade remanescente de escravos, no município de Nossa Senhora do Livramento; a fazenda Suiá-Missú, ocupada por índios e

posseiros, próxima à cidade de Alto da Boa Vista; e o acampamento Canabrava, situado na região de Porto Alegre do Norte. Ele seguiu viagem acompanhado por integrantes do Fórum Mato-grossense de Meio Ambiente e Desenvolvimento, Fórum de Trabalho Escravo, Delegacia Regional do Trabalho, Ministério Público Estadual e Federal e MAB – Movimento dos Atingidos por Barragens.

Os pontos de maior peso no relatório de Jean-Pierre dizem respeito aos conflitos de terras envolvendo indígenas, posseiros e quilombolas, assuntos de competência federal, mas o relatório atinge a gestão dos governos estadual e municipais, com ênfase no grande número de casos que têm sido investigados como sendo de trabalho escravo. O relatório será encaminhado à ONU e também à OEA.

Mato Grosso é campeão na atividade agrícola. É o primeiro em plantação de soja, algodão, e ainda possui o maior rebanho bovino da América do Sul; por outro lado, o Estado apresenta indicadores sociais desoladores. O contraste entre a pujança econômica e as desigualdades sociais são tão gritantes que não é raro a imprensa noticiar no mesmo dia o retumbante sucesso da produção agrícola e a situação de miséria em que se encontra metade da população do Estado. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE de 2002, em Mato Grosso, 51% dos chefes de família têm rendimento entre zero a dois salários mínimos, revelando assim a abissal disparidade na unidade da Federação em que o PIB – Produto Interno Bruto, cresce cerca de duas vezes mais do que a média nacional.

O modelo de desenvolvimento da agricultura no Estado está fundamentado em altos índices de produtividade, alcançados por meio do amplo emprego de máquinas agrícolas, insumos e fertilizantes químicos, sementes híbridas e da biotecnologia. No entanto, os reflexos da adoção desse modelo de desenvolvimento no meio ambiente estão cada vez mais evidentes: o alto desempenho na produção de comódites agrícolas é alcançado às custas do comprometimento da biosfera e alijamento de muitos indivíduos do processo.

Levantamento exclusivo da Folha com base em 237 relatórios de fiscalizações do Ministério do Trabalho realizadas entre janeiro de 2000 e dezembro de 2003 revela que o trabalho escravo no Brasil acompanha o avanço das fronteiras agrícolas e da pecuária e está presente em grandes empreendimentos agrícolas para a exportação e em

modernas fazendas de criação de gado que estão no topo da vanguarda tecnológica. O município de Sorriso (MT), maior produtor de soja do Brasil, está na rota oficial do trabalho escravo, juntamente com outros celeiros prósperos da produção de grãos, como Campo Novo dos Parecis, Tapurah e Nova Mutum, em Mato Grosso, e Barreiras e Luiz Eduardo Magalhães, na Bahia. É a face obscura de parcela do agronegócio, uma cicatriz escondida em meio à riqueza.

Em um ângulo, anotam-se manifestações como a do ex-prefeito de Sorriso, José Domingos Fraga Filho, que declarou, com orgulho sobre a cidade de 52 mil habitantes, criada há 18 anos, que já responde por 18% da produção de grãos de Mato Grosso: "Quase não se usa mão-de-obra bruta braçal aqui, é tudo tecnologia de ponta. Só de soja, foram plantados 590 mil hectares neste ano."

Em oposição a este progresso, no mês de julho de 2004 foram autuadas duas fazendas de soja (Java e Tucano) por exploração de trabalho escravo - ou análogo à situação de escravidão em Campo Novo dos Parecis (MT), segundo maior produtor do grão no Brasil. Uma outra fazenda de soja, a Floresta, foi autuada no município vizinho de Brasnorte. No total, foram resgatados 80 trabalhadores nesta específica operação.

Nos contornos da maior fronteira agrícola em expansão no Brasil o progresso civilizatório caracteriza-se, por um lado, pela deterioração da condição humana de diversos grupos sociais espalhados pelo interior do Estado e nos subúrbios da grande Cuiabá, ocasionando violações aos seus direitos fundamentais, e, por outro, pelo fracasso de um modelo de desenvolvimento incapaz de realizar a integração sistêmica entre a exploração dos recursos naturais, desenvolvimento tecnológico e mudança social.

Diante desse quadro tem-se intensificado o debate pela sustentabilidade do desenvolvimento econômico e social por parte de profissionais das mais diversas áreas do conhecimento. Pela primeira vez a Reunião Anual da SBPC foi em Cuiabá, tendo como anfitriã a Universidade Federal de Mato Grosso. O tema central escolhido, "Ciência na Fronteira: Ética e Desenvolvimento", remete não apenas à posição econômico-geográfica do Estado, como também reflete o desafio da ciência de ultrapassar os limites do conhecimento, balizada pelo respeito aos valores humanitários e à vida de todas as espécies.

Discute-se um modelo de desenvolvimento econômico e social que esteja em harmonia com a natureza, permitindo a sustentabilidade e a melhoria da qualidade de vida de todos. Com efeito, a valorização do capital não pode provocar a desqualificação da vida humana e da vida em geral, pela destruição das condições de produção e reprodução naturais e culturais. Segundo estudo apurado pelo Fundo Mundial para a Natureza –WWF- Ecological Footprint ou Pegada Ecológica (Folha do Estado , Cuiabá – Domingo, 24 de Outubro de 2004 – 22), a humanidade está usando 20% a mais de recursos naturais do que a Terra tem capacidade de oferecer, gerando um deficit ecológico que não seremos capazes de pagar a não ser que os governos restaurem o equilíbrio entre o que consumimos e a habilidade da Terra de renová-los. A ONG diz ainda que a expansão exagerada da cultura da soja contribui para a destruição florestal, principalmente do Cerrado, que, de 1961 a 2001 aumentou até 60 vezes.

A escassez e o aumento dos custos de extração dos recursos naturais, em conjunto com os problemas sociais no Centro-Oeste, têm causado uma contração da economia estadual, que se reflete nos extratos menos privilegiados, aumentando significativamente a disparidade social. Há, hoje, em Mato Grosso, uma necessidade de mudanças, às quais teremos que nos adaptar deliberadamente ou elas ocorrerão de maneira forçada com repercussões prejudiciais. Agora não podemos prever exatamente como as comunidades locais irão reagir. Faz-se mister realizarem-se avaliações quantitativas dos recursos, modelações, simulações, reavaliações sobre a atual estrutura institucional e suas atribuições e estudos sócio-econômicos diversos para caracterizar o que é possível que ocorra e o que se pode fazer para evitar o colapso, orientando a mudança de paradigmas econômicos. As políticas ambientais serão inflexionadas pelas tendências que enfatizam a dimensão preventiva de ações em torno de um tríplice processo: assegurar sustentabilidade às bases ecológicas da economia, superar a pobreza e exclusão social e obter incrementos produtivos.

Neste sentido, as investigações nesta seara visam ao menos duas conseqüências benéficas. A primeira consiste em apontar mudanças de rumo para atingir um estilo de desenvolvimento com equidade social e novos critérios no uso do patrimônio natural comum, alcançando a dimensão do desenvolvimento sustentável. Por outro lado, permitem, também, negociar reformas a curto e médio prazos, na medida em

que fornecem parâmetros básicos inovadores na abordagem do meio ambiente como direito humano e sujeito político. Para chegar a essa dimensão, é preciso aprofundar a discussão sobre a presente lógica do poder, cerne da insustentabilidade.

### 3. Aspectos do desenvolvimento no Centro-Oeste:

No Centro-Oeste brasileiro, os processos econômicos e organizacionais de desenvolvimento regional não promovem a harmonia social, tampouco são ambientalmente equilibrados. A política implementada por governos ao longo dos anos, no sentido de fixar grandes contingentes migratórios nas áreas disponíveis, estabeleceu um novo modelo de ocupação espacial. O esgotamento de terras, no entanto, assim como o interesse específico de fazer crescer o setor agrícola em bases empresariais, com a utilização de moderna tecnologia, forçaram, nos últimos 10 anos, um deslocamento intenso de correntes migratórias para espaços livres no Estado.

O deslocamento de suas respectivas áreas agrícolas em benefício de um processo de modernização da agricultura ocasionou sensível deterioração da condição humana de diversos grupos étnico-sociais que habitam o Estado. Posseiros, quilombolas e os povos indígenas, tradicionais vítimas de violações dos direitos e garantias fundamentais, são os primeiros a sentirem os efeitos negativos de uma política de desenvolvimento obtusa e exclusivista.

A par dos bons resultados alcançados pela agricultura mato-grossense quanto ao seu desempenho produtivo, e conseqüente contribuição aos expressivos indicadores de superávit da balança comercial brasileira nos últimos cinco anos, o paradigma de desenvolvimento atual é reduzido à idéia de modernização e não integra a proteção ao meio ambiente nem a justiça social em sua espiral de progresso.

Diante desse quadro, verifica-se um aumento expressivo no número de ocorrências de violações aos direitos humanos – direitos de 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, e 3<sup>a</sup> gerações – e a ocorrência de práticas abomináveis de privação da liberdade, como o trabalho escravo, que parecem acompanhar *pari passu* a modernização e especialização da agropecuária no Estado. Esses graves paradoxos são uma característica nefasta do processo de desenvolvimento pelo qual atravessa Mato Grosso nos últimos 10 anos.

Repona, portanto, extremamente delicada relação entre desenvolvimento e direitos humanos no plano regional, e seu equilíbrio representa um dos maiores desafios do Estado de Mato Grosso no alvorecer do século XXI.

#### 4. Problematização do tema:

Na obra “O mito do desenvolvimento”, Celso Furtado<sup>1</sup> discorre com maestria sobre as teorias do crescimento e formula a seguinte questão: “O que acontecerá se o desenvolvimento econômico para o qual estão sendo mobilizados todos os povos da Terra, chegar efetivamente a concretizar-se, isto é, se as atuais formas de vida dos povos ricos chegarem a universalizar-se? A resposta é clara, sem ambigüidades: se tal acontecesse, a pressão sobre os recursos não renováveis e a poluição do meio ambiente (ou, alternativamente, o custo do controle da poluição tão elevado) que o sistema econômico mundial entraria em necessariamente em colapso”.

Inúmeros pensadores reconhecem o irrealismo do modelo utilizado para projetar a economia mundial. Dinizar Fermiano Becker<sup>2</sup> chega mesmo a afirmar que “o desenvolvimento capitalista é a própria contradição em processo, pois se move em meio a contradições superadas constantemente, porém postas continuamente pelo próprio capital por meio da negação das suas próprias determinações”.

A Declaração e o Programa de Ação adotados na Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena, 1993, mencionam diretamente a relação entre desenvolvimento, meio ambiente e direitos humanos. Após reafirmar os princípios da Declaração sobre Direito ao Desenvolvimento, o acordo internacional estabelece, no § 11 da parte I, que o direito ao desenvolvimento deve ser realizado de forma a satisfazer equitativamente às necessidades ambientais e de desenvolvimento das gerações presentes e futuras.

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em março de 1987, voltou-se à análise da relação entre desenvolvimento e meio ambiente, introduzindo o conceito de desenvolvimento sustentável com o relatório

---

<sup>1</sup> FURTADO, Celso. *O mito do desenvolvimento*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, p. 19.

*Nosso futuro comum*, atribuindo-lhe a seguinte definição: “desenvolvimento sustentável é aquele que satisfaz às necessidades do presente sem comprometer a habilidade das gerações futuras de satisfazer a suas próprias necessidades”<sup>3</sup>.

A idéia de desenvolvimento efetuou, desta forma, uma transição do conceito meramente quantitativo – embasado pelos teóricos do crescimento – para o qualitativo. Neste processo, a noção de sustentabilidade emerge como portadora de um novo projeto para a sociedade, capaz de garantir, no presente e no futuro, a sobrevivência dos grupos sociais e da natureza.

Os fatos históricos, dados e índices mostram que o desenvolvimento depende de políticas públicas apropriadas para alcançar as metas de desenvolvimento e, portanto, não está somente apoiado no jogo das forças de mercado. Uma vez que o desenvolvimento é considerado um direito humano, isso resulta em obrigações às autoridades de cumprir seus deveres de promover, assegurar e proteger esse direito. A adoção de políticas públicas adequadas decorre, assim, do grau de primazia que o Estado atribui à garantia dos direitos humanos. A prevalência da dignidade humana deve ser o parâmetro principal no processo de formulação, implementação e avaliação de políticas destinadas a fomentar o desenvolvimento<sup>4</sup>. As graves assimetrias na organização da sociedade mato-grossense continuarão a se multiplicar enquanto o ser humano não for considerado fim último da ação governamental e colocado em um patamar privilegiado, onde não tenha que disputar a consideração do Estado com os agentes políticos e

---

<sup>2</sup> *Desenvolvimento Sustentável –Necessidade e/ou Possibilidade?* / Organizador Dinizar Fermiano Becker. – 4º ed. - Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002, p.15.

<sup>3</sup> O Relatório *Nosso futuro comum*, também conhecido com *Brundtland Report* inova ao contemplar de forma holística toda atividade humana em uma perspectiva ambiental, integrando meio ambiente e desenvolvimento. Em: *Our Common Future: The World Commission on Environment and Development*, Oxford: Oxford University Press.

<sup>4</sup> Ver: OLIVEIRA, Silvia Menicucci de. *Desenvolvimento Sustentável na Perspectiva da Implementação dos Direitos Humanos* (1986-1992). Em *Direito Internacional dos Direitos Humanos – Instrumentos Básicos* / Coordenadores Guilherme Assis de Almeida, Cláudia Perrone-Moisés. - São Paulo: Ed. Atlas, 2002, p. 96.

econômicos. A propósito, KANT<sup>5</sup> assevera que “o homem, e, duma maneira geral, todo o ser racional, existe como fim em si mesmo, não só como meio para uso arbitrário desta ou daquela vontade. Pelo contrário, em todas as suas ações, tanto as que se dirigem a ele mesmo, como as que se dirigem a outros seres racionais, ele tem sempre de ser considerado simultaneamente como meio e fim”.

O paradigma do desenvolvimento já esteve associado à concepção do mero crescimento econômico, passando pela noção de ecodesenvolvimento<sup>6</sup> e, finalmente, conquistando o conceito de sustentabilidade com o relatório de Brundtland<sup>7</sup>. A riqueza, contudo, continuou sendo concentrada e a pobreza segue assolando a maioria dos países da América do Sul, que, a *contrario sensu*, adotam a lógica liberal. Esse desencantamento é ainda maior quando observado de perto o desenvolvimento recente, caracterizado como “estreito e predatório”<sup>8</sup>.

Não obstante a gravidade do quadro social que se apresenta, é um alento constatar que as diferenças regionais e o fator humano fazem com que os processos de desenvolvimento sejam dinamicamente diferentes. Pensar o desenvolvimento no âmbito regional permite ações específicas, com maiores possibilidades de sucesso. Faz-se mister, portanto, partir das características históricas, culturais, físicas, econômicas e sociais para a formulação de alternativas de ação que tenham eficácia na promoção do desenvolvimento regional<sup>9</sup>.

Há um considerável leque de oportunidades para a

---

<sup>5</sup> KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes e outros escritos*. São Paulo: Martins Claret, 2003. A razão no sentido prático é o conceito fundamental do sistema moral Kantiano. O objetivo de Kant com a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* é buscar um princípio de moralidade que fundamente os costumes.

<sup>6</sup> SACHS, I. *Ecodesenvolvimento: crescer sem destruir*. São Paulo: Vértice, 1986.

<sup>7</sup> BRUNDTLAND, G.H. *Nosso Futuro Comum*. 2a ed. Rio de Janeiro: FGV, 1991.

<sup>8</sup> BECKER, Dinizar Fermiano. *Sustentabilidade: Um novo (velho) paradigma de desenvolvimento regional*. Em: *Desenvolvimento Sustentável – Necessidade e/ou Possibilidade?* Santa Cruz do Sul. EDUNISC. 2002.

<sup>9</sup> BASSAN, Dilani S. e SIEDENBERG, Dieter Rugard. *Desenvolver buscando a redução das desigualdades*. Em: *Desenvolvimento Regional – abordagens interdisciplinares* / Organizadores Dinizar Fermiano Becker, Milton Luiz Wittmann - Santa Cruz do Sul: EDUNISC. 2003, p. 137.

intervenção estatal que surge das pressões sociais e dos desafios para o desenvolvimento. As linhas mestras do planejamento do Estado nesta matéria têm evoluído lentamente de um modo de regulação que atribuía exclusivamente ao Governo a responsabilidade de controle contra a degradação ambiental, para outro tipo de regulação – embrionário – de divisão de trabalho entre agentes governamentais, empresariais e de um terceiro “sujeito” em torno de ONG’s, movimentos e associações civis<sup>10</sup>.

Segundo CARDOSO e FALETTO<sup>11</sup>, a transição do conceito de desenvolvimento “impôs a necessidade de reorganizar o Estado com uma mais ampla participação política de grupos de classe média e por setores populares, que constituam um ponto de referência obrigatório de tal reorganização”.

“Maior descentralização e maior participação” são fatores considerados imprescindíveis por JACOBI<sup>12</sup> para melhorar o controle e eficiência do gasto público. Numa perspectiva de democratização do Estado, a descentralização político-administrativa representa um meio de operar transformações sócio-econômicas e promover a socialização de grupos mais excluídos. Aqui temos uma via promissora de indução ao crescimento e transformação social. A criatividade na gestão pública, pela ótica do desenvolvimento, corresponde a um elemento imprescindível para a formulação de alternativas.

Atualmente, há insistente exigência de se manter a população de um país bem informada sobre fatos e acontecimentos mundiais e bem educada – graus elevados de formação técnica e acadêmica. Nesse contexto, toda análise sobre processos de desenvolvimento regional é importante porque aborda as potencialidades locais e, além

---

<sup>10</sup> Ilse Scherer-Warren cunhou no final dos anos 80 a expressão “Novos Movimentos Sociais”, referindo-se aos grupos organizados em movimentos sociais e seu papel na construção da democracia. Ver: SCHERER-WARREN, Ilse. *Redes de Movimentos Sociais*. – São Paulo: Edições Loyola, 1993, p.52.

<sup>11</sup> *Dependência e Desenvolvimento na América Latina – Ensaio de Interpretação Sociológica* / Fernando Henrique Cardoso e Enzo Faletto. 8ª Ed. Editora Civilização Brasileira: Rio de Janeiro, 2004, p. 141.

<sup>12</sup> JACOBI, Pedro. *Políticas Sociais e Ampliação da Cidadania*. 2º ed. Rio de Janeiro: Editora FGV. 2002, p. 37.

disso, procura identificar suas diferenças, para que as políticas sejam aplicadas de acordo com as demandas e necessidades de cada região e município. Acredita-se que aqui estão as reais possibilidades de se promover o desenvolvimento. PANDOLFI aponta, contudo, para a precariedade da nossa cidadania e sugere, entre nós, a ausência de uma “cultura participativa”, condição essencial para muitos à consolidação de uma sociedade democrática<sup>13</sup>. “É necessário que a população conheça, reconheça e possa usufruir dos seus direitos. Mesmo que não consigamos atingir altas taxas de participação social, é preciso acabar com o descrédito da população em relação às instituições capazes de assegurar as diversas dimensões da cidadania. É necessário, sobretudo, que cada pessoa deseje e consiga transformar-se em um cidadão”<sup>14</sup>.

*Qual é a real participação da sociedade civil de Mato Grosso na construção e definição de políticas de desenvolvimento e de que forma esta se concretiza?*

ARON ensina que “o crescimento e desenvolvimento são noções que só têm sentido com referência a julgamentos de valor que devem, de preferência, ser explicitados”<sup>15</sup>.

*Quais são os valores da população mato-grossense e qual é sua percepção de desenvolvimento?*

*Em que medida o desconhecimento dos direitos humanos por parte de grupos sociais influencia o processo de desenvolvimento?*

Se queremos comandar e dirigir o desenvolvimento, conclui ARON, “é importante ter um conhecimento mais completo não apenas dos fatores implicados na mudança social, mas também dos objetivos e fins para os quais é conveniente orientar as mudanças”<sup>16</sup>.

*Quais são os objetivos que se espera alcançar com a adoção*

---

<sup>13</sup> PANDOLFI, Dulce Chaves. *Percepção dos Direitos e Participação Social*. Em: *Cidadania, Justiça e Violência / Organizadores Dulce Chaves Pandolfi ...[et. al]* 1º ed. Rio de Janeiro: Editora FGV 1999, p. 57.

<sup>14</sup> Op. Cit. *Cidadania, justiça e violência*. Editora F.G.V. p. 57.

<sup>15</sup> ARON, Raymond. *Estudos Sociológicos*. Rio de Janeiro: Ed Bertrand. 1991, p.259.

<sup>16</sup> *Idem, ibidem*.

*de políticas de desenvolvimento em MT? O que deve ser transformado?*

Em definitivo, a pergunta que orienta todo o trabalho de pesquisa, e representa a pedra angular para a condução dos trabalhos investigatórios pode ser formulada da seguinte forma:

*“Como definir políticas públicas hábeis a assegurar o equilíbrio entre, de um lado, o acelerado processo de desenvolvimento agrícola no Estado de Mato Grosso, apoiado na utilização de avançadas tecnologias, e, de outro, o respeito à dignidade humana, a partir da consolidação dos direitos humanos e da democracia participativa?”*

A violência aos direitos humanos de índios e posseiros que ocupam a fazenda Suiá-Missú, próxima à cidade de Alto da Boa Vista, e os inúmeros focos de trabalho escravo encontrados na Região Norte do Estado, são sinais inequívocos que denunciam as contradições entre o modelo desenvolvimentista aplicado e a deterioração da condição humana. Hoje, com a prevalência da abordagem holística dos Direitos Humanos, adotada no plano internacional a partir da Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986, estão afastadas as tradicionais distinções entre categorias de direitos. Os direitos humanos são interdependentes, interrelacionados e essenciais. Essa abordagem indivisível abre caminho para formulação e implementação de políticas desenvolvimentistas orientadas para as necessidades humanas<sup>17</sup>, segundo um modelo e uma identidade regionais próprios, construídos com a participação ampla da sociedade.

O tema “Direitos Humanos e Desenvolvimento em Mato Grosso: contradições em processo”, dá ensejo à análise de três proposições fundamentais:

- a) Em Mato Grosso, a verificação de um significativo aumento das denúncias de violações aos direitos e garantias fundamentais – artigo 5º da Constituição Federal<sup>18</sup>, notadamente nos últimos 8 anos, indica a deterioração da condição humana dos habitantes do Estado, que vêm sendo sistematicamente alijados do processo de

---

<sup>17</sup> PEREIRA, Potyara A.P. *Necessidades Humanas – Para uma Crítica a los Patrones Mínimos de Sobrevivência*. Brasil: Ed. Cortez. Mayo 2002, p. 19-27.

<sup>18</sup> BRASIL, Constituição (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Organização de Alexandre de Moraes. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

desenvolvimento econômico.

b) O paradigma de desenvolvimento regional adotado deve ser reformulado e orientado, prioritariamente, segundo os valores da dignidade da pessoa humana.

c) A participação popular na construção do modelo de desenvolvimento, passa, invariavelmente, pela conquista da cidadania e conscientização dos direitos e garantias individuais. Por meio dela, a ação governamental reveste-se de legitimidade concretizando o ideal democrático.

#### 5. Agenda investigatória sobre o desenvolvimento sustentável em Mato Grosso

A busca pelo equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a garantia dos direitos humanos, passa, impreterivelmente, pela análise das condições sócio-econômicas que ensejam práticas de violação dos direitos humanos instituídos pela Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de Viena, 1993<sup>19</sup>, especialmente em regiões de elevada produção/produktividade agrícola no estado de Mato Grosso. Desta forma, faz-se mister:

a) Identificar as situações características de violação de Direitos Humanos no Estado<sup>20</sup>.

b) Caracterizar a percepção que as diferentes vítimas de ofensas aos direitos humanos possuem sobre seus direitos e a natureza dessas experiências.

c) Investigar a justiça como instituição e a

---

<sup>19</sup> *Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos*. Procuradoria Geral do Estado/SP. Centro de Estudos. Série Documentos nº14.1996, pg. 61/99

<sup>20</sup> Pesquisas de vitimização como esta oferecem uma alternativa para o problema das subestimativas presentes nas estatísticas oficiais, o conhecido problema da “cifra obscura” das estatísticas policiais, uma vez que a informação é obtida junto à vítima. Em Mato Grosso, a despeito da preocupação com a violência e da criminalidade ocupar uma posição privilegiada no ranking de problemas públicos, dispomos ainda de poucas pesquisas de vitimização. Ver:

oferta de serviços judiciários em geral<sup>21</sup>.

d) Avaliar as vias e circunstâncias impeditivas de acesso à justiça. A principal referência nesta discussão sobre o acesso à justiça é o trabalho de Mauro Cappelletti e Bryan Garth 22.

e) Aprofundar as atuais críticas que vêm sendo dirigidas às políticas agrícolas, industriais e de desenvolvimento regional no Estado, abordando especificamente o tema “*agricultura e dualismo tecnológico*”, proposto por Nali de Jesus de Souza, na obra “*Desenvolvimento Econômico*”<sup>23</sup>.

## 9. Bibliografia

---

CARNEIRO, Leandro Piquet. *Para Medir a Violência*. Op. Cit. *Cidadania, justiça e violência*. Editora F.G.V. p. 165.

<sup>21</sup> O que está em jogo é uma percepção de que as agências públicas encarregadas de zelar pelos direitos não o fazem de maneira equânime, o que implica afirmar, também, que existe uma parcela da população que não tem seus direitos garantidos. Ver: GRYNSZPAN, Mário. *Acesso e recurso à justiça no Brasil: algumas questões*. Em: *Cidadania, justiça e violência*. p. 104.

<sup>22</sup> Estes autores falam de três ondas sucessivas que constituiriam aquilo que denominam movimento de acesso afetivo à justiça. A primeira onda teve como característica fundamental a expansão da oferta de assistência judiciária aos setores pobres da população. A segunda foi marcada pela incorporação dos interesses difusos, ou coletivos, o que levou à revisão de noções tradicionais do processo civil. Finalmente, a terceira decorreu, e ao mesmo tempo, englobou as anteriores, expandindo e consolidando o reconhecimento, no judiciário de atores até então excluídos, desembocando em um aprimoramento ou modificação de instituições, mecanismos, procedimentos e pessoas envolvidos no processo e na prevenção de disputas na sociedade. Ver: Mauro Cappelletti e Bryan Garth, *Acess to Justice: the world wide movement to make rights effective. A general report*, in Mauro Cappelletti e Bryan Garth (dir.), *Acess to justice. A worldwide survey* ( Milan, Alphenandenrijn, Dott. A. Giuffrè; Sijhoff and Noordhoff), 1978. v. 1, b. 1, p-3.

<sup>23</sup> “A pobreza no meio rural é tanto maior quanto mais concentrada for a estrutura de posse da terra e piores as dotações de recursos naturais”. Ver: SOUZA, Nali de Jesus de. *Desenvolvimento Econômico*. 4º ed. São Paulo: Atlas, 1999, p. 271.

ARENDDT, Hannah. *A Condição Humana* – 10. ed. – Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001. 352 p.

ARON, Raymond. *Estudos Sociológicos* – Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1991, 302 p.

*Cultura Brasileira – Temas e Situações* / Organizador Alfredo Bosi. – São Paulo: Editora Ática, 2002, 224 p.

*Cidadania, Justiça e Violência* / Organizadores Dulce Chaves Pandolfi ... [et. al]. – Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1999, 252 p.

*Desenvolvimento Regional: abordagens interdisciplinares* / Organizadores: Dinizar F. Becker, Milton Luiz Wittmann. – Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003, 395 p.

*Direito Internacional dos Direitos Humanos: Instrumentos Básicos* / Coordenadores Guilherme Assis de Almeida, Cláudia Perrone-Moisés – São Paulo: Atlas, 2002, 188 p.

*Dependência e Desenvolvimento na América Latina* / Fernando Henrique Cardoso, Enzo Faletto. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2004.

*Direitos Sociais e Políticas Públicas: desafios contemporâneos.* – Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003. t. 3. 945 p.

*Desenvolvimento Sustentável: necessidade e/ou possibilidade?* / Organizador Dinizar Fermiano Becker. – 4. ed. – Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2002, 241 p.

FURTADO, Celso. *O Mito do Desenvolvimento* – 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1974. 117 p.

FERREIRA, Pinto. *Sociologia do Desenvolvimento* – 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993, 193 p.

FERNANDES, Florestan. *Ensaio de Sociologia Geral e Aplicada.* 3. ed. São Paulo: Pioneira, 1976. 423 p.

JACOBI, Pedro Roberto. *Políticas Sociais e Ampliação da Cidadania.* 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2002, 156 p.

LOBATO, Elvira. *Agronegócios e pecuária de ponta usam trabalho escravo.* Folha de S.Paulo, São Paulo, 5 jul, 2004, p.B7.

*Mato Grosso e Seus Municípios* / João Carlos Vicente Ferreira. – Cuiabá: Secretaria de Estado de Educação, 2001, 660 p.

PEREIRA, Potyara A. *Necessidades Humanas – Subsídio à Crítica dos Mínimos Sociais*. São Paulo: Cortez Editora, 2000, 247 p.

PAUGAM, Serge. *A qualificação social: ensaio sobre a nova pobreza*. – São Paulo: Educ/Cortez, 2003. 331 p.

SCHERER-WARREN, Ilse. *Redes de Movimentos Sociais*. 2. ed. – São Paulo: Edições Loyola, 1996, 141 p.

TURNER H., Jonathan. *Sociologia – Conceitos e Aplicações* – São Paulo: Pearsons Education do Brasil, 2000, 156 p.

WEBER, Max. *Conceitos Básicos de Sociologia*. – São Paulo: Centauro, 2002, 113 p.